



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Superintendência Municipal de Educação

**BASE LEGAL**

Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 em sua redação atualizada.

<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de vídeo, para aulas não presenciais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Nossa Senhora do Socorro/SE</b>
<b>INTERESSADOS</b>	<b>SECRETARIA DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
	<b>HD AGENCIA E SERVIÇOS LTDA-ME</b>
<b>CONTRATO Nº</b>	<b>46/2021</b>
<b>VIGÊNCIA</b>	<b>10(dez) meses</b>
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>	<b>R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

Ofício nº 647/2021  
Ref: SEMED/DEGAF

Nossa Senhora do Socorro/SE, 12 de abril de 2021

À Senhora  
Secretária **Iraci Lima da Silva**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco  
Nossa Senhora do Socorro/SE

Assunto: **Envio de Processo de Dispensa**

Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, enviamos anexo Termo de Referência objetivando a abertura de Processo de Dispensa a fim de contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de gravação de conteúdo para exibição de aulas online.**

Atenciosamente,

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação

  
**JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JÚNIOR**  
Diretor Administrativo Financeiro

---

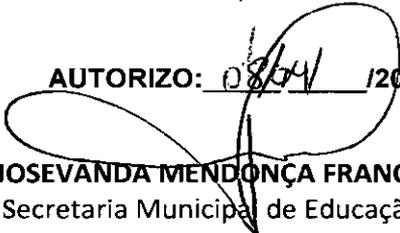
**Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro**  
**CEP. 49.1600-000 – Nossa Senhora do Socorro**  
**Fone: (79): 2106-7452 / 7453 / 7454/7455**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

**Ofício Nº 021/2021**

Nossa Senhora do Socorro – SE, 08 de Abril de 2021.

AUTORIZO: 08/04 /2021  
  
JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO  
Secretaria Municipal de Educação

**Ref.: Abertura de Processo de Dispensa**

Ao Exmo. Senhora

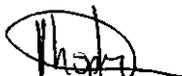
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretaria Municipal de Educação

Solicito a autorização para abertura de Processo de Dispensa com vistas a **Serviços de produção de vídeo, para aula não presencial**, para ser utilizado por toda rede municipal de ensino do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, conforme especificado no Termo de Referencia, encartado ao processo em anexo.

Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	48000 – Secretaria Municipal de Educação
Funções Programáticas:	2117 – Manutenção da Secretaria de Educação 2104 – Programa Salário Educação 2131 – Manutenção do FUNDEB 40
Elemento de Despesa:	339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos:	1111 – MDE 1120 – Salário Educação 1113 – FUNDEB 40

Atenciosamente,

  
José Hermógenes Areias Pereira Junior  
Diretor Financeiro e Administrativo



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PROJETO BÁSICO

APROVO: 08/04/2021

Nos termos do art. 07 da Lei 8.666/93  
aprova Termo de Referência.

Josevanda Mendonça Franco  
Secretária Municipal de Educação

### 1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de vídeo, para aulas não presenciais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Nossa Senhora do Socorro – SE.

### 2. JUSTIFICATIVA:

O presente processo de dispensa tem a finalidade de realizar a contratação de empresa especializada em serviço de produção de vídeo, para aulas não presenciais. O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Desde então, Estados e Municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares. No dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar situação de pandemia da COVID-19, para instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino.

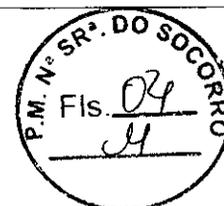
Posteriormente, tal Portaria recebeu ajustes e acréscimos por meio das Portarias nos 345 e 356/2020. Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19. Em decorrência deste cenário, os Conselhos Estaduais de Educação de diversos estados e vários Conselhos Municipais de Educação emitiram resoluções e/ou pareceres que orientavam as instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas sobre a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais.

Sendo assim diante de todo cenário pandêmico e tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro não dispõe deste serviço, faz-se necessário a contratação da empresa prestadora de serviço de produção de vídeo, para aulas não presenciais.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**3- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	LOCAL
1	Serviço de produção de vídeo, para aulas não presenciais: produção, gravação, iluminação, edição, finalização, locução, trilha sonora, maquilagem.	Mensal	05	Secretaria de Educação

**4. DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO APRESENTADO:**

**4.1- Descrição do local de gravação**

	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCAL
01	Secretaria Municipal de Educação	RUA Padre Manoel Gomes, S/N, Centro (SEDE).

**5 – DO LOCAL E PRAZOS DOS SERVIÇOS**

5.1 – O prazo do serviço é de 05 (cinco) meses, será contado da data de recebimento da ordem de serviço, no seguinte endereço especificado na tabela abaixo, no horário normal de expediente das 08 h às 14h, de segunda a sexta-feira:

Endereço	Órgão	Setor	Responsável
Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49160-000.	Secretaria Municipal de Educação.	Gabinete	Ana Carolina Westrup

**6- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

• UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – Secretaria Municipal de Educação

• AÇÃO:

2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

2104 – Programa Salário Educação

2131 – Manutenção do FUNDEB 40

• ELEMENTO DE DESPESA:

339039- Outros Serviços de Terceiro PJ



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**FONTE DE RECURSO:**

1111.0000 – MDE  
1120.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO  
1113.0000 – FUNDEB 40%

**SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 58.654,23**

**7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 7.2 - Disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial;
- 7.3 - Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;
- 7.4 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.6 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 7.7 - Qualidade de som e imagem em alta resolução, compactação dos formatos correntes o que significa que eles fornecem uma melhor qualidade de vídeo;
- 7.8 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.9 - Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste das obrigações contidas nesse Termo.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretenso contrato, quando necessário;
- 8.2 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- 8.3 - Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados
- 8.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 8.5 - Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede (SEMED) CONTRATANTE em regime de comodato. Após a prestação de serviço, o CONTRATANTE devolverá o equipamento à CONTRATADA;



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## 9 - DO PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (ES), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela CONTRATANTE.

9.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

9.5 - O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

## 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - SE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/21;

10.2 - A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

## 11- VALOR DA DISPENSA

O menor preço foi apresentado pela empresa: HD AGENCIA E SERVICO LTDA, CNPJ 23.377.942/0001-99, com o valor de R\$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Nossa Senhora do Socorro, SE, 08 de abril de 2021.

  
Ana Carolina Westrup

Assessora Especial



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# JUSTIFICATIVA



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro  
Secretaria Municipal de Educação



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Assessora Especial do Gabinete, Ana Carolina Westrup da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, consoante autorização do Sra. Secretária Josevanda Mendonça Franco, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **Serviço de produção de vídeo, para aulas não presenciais**, bem como para dar início as aulas remotas deste município.

A Lei nº 14.133/21 em seu art. 75 esclarece:

*"É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**, valor este, que se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria Municipal de Educação do município de Nossa Senhora do Socorro-SE, tendo em vista a necessidade de uma empresa para **Serviço de produção de vídeo, para aulas não presenciais**, cujo objetivo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Os Conselhos Estaduais de Educação de diversos estados e vários Conselhos Municipais de Educação emitiram resoluções e/ou pareceres que orientavam as instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas sobre a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais, sendo assim, para o retorno das atividades escolares, necessita destes equipamentos, **vez que o município não dispõe desta logística se faz necessário a contratação.**

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base no Art. 23, IV da lei 14.133/21.

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

A escolha dos orçamentos destes fornecedores será necessariamente por abarcar os fornecedores "regionais", pois fica comprovada a existência de no mínimo três microempresa ou empresa de pequeno porte competitivo no mesmo âmbito.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de N. Sra. do Socorro  
Secretaria Municipal de Educação



prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é **Serviço de produção de vídeo, para aulas não presenciais.**

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada justificativa de preço o artigo 72, inciso VII, e em razão da escolha inciso VI, da Lei nº. 14.133/21.

*VII - justificativa de preço*

*VI - razão da escolha do contratado;*

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas **HD AGENCIA E SERVICOS LTDA**, no valor de R\$ 42.750,00, **WBRASIL**, no valor de R\$ 48.400,00, **FND MULTSERVICOS**, no valor de R\$ 49.700,00 E analisada a documentação exigida, foi como já dito, classificada por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa: **HD AGENCIA E SERVICOS LTDA**, apresentou o seguinte valor: no valor de R\$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), visando **Serviço de produção de vídeo, para aulas não presenciais.**

A despesa decorrente da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	48000 – Secretaria Municipal de Educação
Funções Programáticas:	2117 – Manutenção da Secretaria de Educação
	2104 – Programa Salário Educação 2131 – Manutenção do FUNDEB 40
Elemento de Despesa:	339039 – Outros Serviço de Terceiro de PJ
Fonte de Recursos:	1111 – MDE
	1120 – Salario Educação
	1113 – FUNDEB 40

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 08 de abril de 2021.

  
Ana Carolina Westrup  
Assessora Especial do Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

Ofício nº 016/2021  
Ref.: SEMED/DAF

Nossa Senhora do Socorro/SE, 06 de abril de 2021

À empresa  
**W BRASIL FULL SERVICE**  
**PC DA BANDEIRA, N 469**  
**Tobias Barreto/SE**

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos orçamento para serviço de produção de vídeo para aulas não presenciais: Produção, Gravação, Iluminação, Edição, Finalização, Trilha sonora, Maquilagem, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Atenciosamente,

**JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JÚNIOR**  
Diretor Administrativo Financeiro



*Rec. 06/04/2021*



CNPJ: 10.657.678.0001-03  
Praça da Bandeira 469-B  
Centro Tobias Barreto Sergipe CEP 49300-000



## ORÇAMENTO

Ao Fundo Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE:

Data do orçamento: 06 de abril de 2021.

Validade: 90 dias.

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mensal	05	Serviço de Produção de Vídeo para Aulas não presenciais: Produção, Gravação, Iluminação, Edição, Finalização, Trilha Sonora, Maquilagem.	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 45.000,00	

10.657.678/0001-03

W BRASIL FULL SERVICE

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO  
TOBIAS BARRETO / SERGIPE  
CEP: 49300-000

  
LUIZ HENRIQUE DE SOUZA BUGIA  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
LBUGIA@BOL.COM.BR  
79 999287627



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Ofício nº 017/2021  
Ref.: SEMED/DAF

Nossa Senhora do Socorro/SE, 06 de abril de 2021

À empresa  
**FND MULTSERVICOS**  
**RUA THIAGO CALUMBY LIMA, N 44**  
**Tobias Barreto/SE**

Prezados,

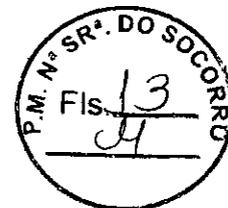
Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos orçamento para serviço de produção de vídeo para aulas não presenciais: Produção, Gravação, Iluminação, Edição, Finalização, Trilha sonora, Maquiagem, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Atenciosamente,

**JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JÚNIOR**  
Diretor Administrativo Financeiro

**CNPJ 17.471.377/0001-21**  
**ORLANDO ANDRADE SANTOS**  
**FND Multserviços**

*Rec. 06/04/2021*



**FND MULTSERVIÇOS**  
**CNPJ N° 17.471.377/0001-21**

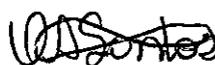
**ORÇAMENTO**

Ao Fundo Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MENSAL	05	Serviço de Produção de Vídeo para Aulas não presenciais: Produção, Gravação, Iluminação, Edição, Finalização, Trilha Sonora, Maquilagem.	R\$ 8.900,00	R\$ 44.500,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>R\$ 44.500,00</b>	

DATA DO ORÇAMENTO: 06 DE ABRIL DE 2021

VALIDADE: 90 DIAS

  
CNPJ 17.471.377/0001-21  
**ORLANDO ANDRADE SANTOS**  
**FND Multserviços**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

Ofício nº 015/2021  
Ref.: SEMED/DAF

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de abril de 2021

À empresa  
**HD AGENCIA E SERVICOS LTDA**  
**AV. CORONEL LOIOLA, Nº 16**  
**SIMÃO DIAS/SE**

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos orçamento para serviço de produção de vídeo para aulas não presenciais: Produção, Gravação, Iluminação, Edição, Finalização, Trilha sonora, Maquilagem, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Atenciosamente,

**JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JÚNIOR**  
Diretor Administrativo Financeiro

REC. 05/04/2021.

*Jose Vinués de Jesus Souto*

**23.377.942/0001-99**  
**HD AGENCIA E SERVICOS LTDA**  
AV. CORONEL LOIOLA, Nº 16  
SIMÃO DIAS / SERGIPE  
CEP.: 49480-000

05 DE ABRIL DE 2021



Agência e Serviços LTDA



**Orçamento**

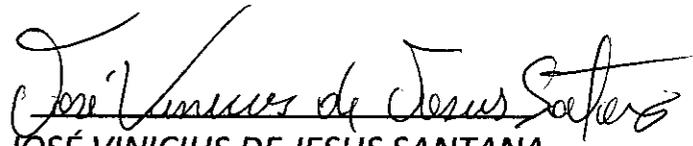
Ao Fundo Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE

**Objeto:**

Contratação de empresa prestadora de serviços para: Produção de Vídeo Aulas Não Presenciais.

ITEM	UND	QUAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MENSAL	05	Serviço de Produção de Vídeo para Aulas não presenciais: Produção, Gravação, Iluminação, Edição, Finalização, Trilha Sonora, Maquiagem.	R\$:8.550,00	R\$:42.750,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>R\$: 42.750,00</b>	

Validade da Proposta 90 dias

  
JOSÉ VINICIUS DE JESUS SANTANA  
SOCIO PROPRIETARIO

~~23.377.942/0001-99~~  
HD AGENCIA E SERVICOS LTDA  
AV. CORONEL LOIOLA, Nº 16  
SIMÃO DIAS / SERGIPE  
CEP.: 49480-000



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# CONTRATO SOCIAL



### III ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: SD VÍDEO PRODUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato, **José Vinicius de Jesus Santana**, brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 21 de Outubro de 1990, portador da CNH nº 04752308942, da cédula de identidade RG nº 22015590 SSP-SE e do CPF/MF nº 054.680.925-14, residente e domiciliado na Rua Governador Augusto Franco nº. 692, Centro - Simão Dias, Sergipe, CEP 49.480.000; **José Carlos de Santana**, brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 01 de Fevereiro de 1961, portador da cédula de identidade RG nº 455.899, SSP-SE e do CPF/MF nº 273.459.205-34, residente e domiciliado na Rua Governador Augusto Franco, nº. 692, Centro - Simão Dias, Sergipe, CEP 49.480.000; Únicos sócios da Empresa **SD VÍDEO PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Nelson Pinto de Mendonça, nº 105, Galeria Martins, Sala 06, Centro, CEP 49480-000, Simão Dias - Se, registrada na junta Comercial do Estado de Sergipe Sob o nº 2820058623-1 em 29/09/2015, e inscrita no CNPJ sob o nº 23.377.942/0001-99, resolvem, assim alterar o Contrato Social mediante as seguintes alterações:

1. Retira-se da Sociedade, **José Carlos de Santana**, brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 01 de Fevereiro de 1961, portador da cédula de identidade RG nº 455.899, SSP-SE e do CPF/MF nº 273.459.205-34, residente e domiciliado na Rua Governador Augusto Franco, nº. 692, Centro - Simão Dias, Sergipe, CEP 49.480.000; e assume Sr. **José Vinicius de Jesus Santana**. O sócio que ora se retiram da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade. O novo quadro societário assume ativo, passivo, direitos e obrigações, da empresa, dando-se plena e irrevogável quitação, nada, mais havendo a reclamar.
2. O sócio **José Vinicius de Jesus Santana**, adquire 150 (cento e cinquenta) quota, até então pertencentes a **José Carlos de Santana**, passando a subscrever 3.000 (três mil) quota de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada quota, totalizando assim R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país, pelo sócio **José Vinicius de Jesus Santana**.

*José Carlos de Santana*

*José Vinicius de Jesus Santana*



José Carlos de Santana

José Carlos de Jesus Santana

3. Fica alterada a cláusula quinta, que trata do capital social e sua integralização, para:

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 3.000 quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
JOSÉ VINICIUS DE JESUS SANTANA	3.000	R\$ 30.000,00
TOTAL .....	3.000	R\$ 30.000,00

4. Fica alterada a Clausula Primeira para: **HD AGÊNCIA E SERVIÇOS LTDA.**

5. E seu Paragrafo Único: **AGÊNCIA MIX**

6. Acrescenta a Clausula Segunda para O objetivo **Comércio atacadista de equipamentos de informática.**

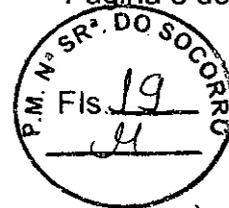
7. Fica alterada a Clausula Terceira para: A sede da sociedade é na **Avenida Coronel Loiola, nº 16, Sala 01, Centro, CEP 49.480-000, Simão Dias - SE.**

*Em razão dessas modificações as cláusulas primeira, segunda, terceira e quinta do contrato passa a ter a seguinte redação:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade adotará o nome empresarial de **HD AGÊNCIA E SERVIÇOS LTDA.**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A sociedade tem como nome Fantasia **AGÊNCIA MIX.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social será **Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Filmagem de festas e eventos; Atividades de gravação de som e de edição de música; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Produção musical; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Web design;**



*Jose Carlos de Santana*

Fotocópias; Impressão de material para uso publicitário; Instalação de painéis publicitários; Fabricação de adesivos e selantes; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Consultoria em publicidade; Agências de publicidade; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Comércio atacadista de equipamentos de informática.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sede da sociedade é na Avenida Coronel Loiola, nº 16, Sala 01, Centro, CEP 49.480-000, Simão Dias - SE.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 3.000 quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
JOSÉ VINICIUS DE JESUS SANTANA	3.000	R\$ 30.000,00
TOTAL .....	3.000	R\$ 30.000,00

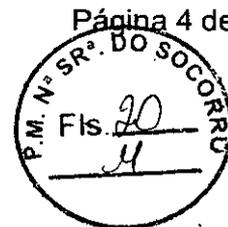
*Jose Vinicius de Jesus Santanas*

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade adotará o nome empresarial de **HD AGÊNCIA E SERVIÇOS LTDA.**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A sociedade tem como nome Fantasia **AGÊNCIA MIX.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social será Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Filmagem de festas e eventos; Atividades de gravação de som e de edição de música; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;



Produção musical; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Web design; Fotocópias; Impressão de material para uso publicitário; Instalação de painéis publicitários; Fabricação de adesivos e selantes; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Consultoria em publicidade; Agências de publicidade; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Comércio atacadista de equipamentos de informática.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sede da sociedade é na Avenida Coronel Lóiola, nº 16, Sala 01, Centro, CEP 49.480-000, Simão Dias - SE.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 05/10/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 3.000 quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
JOSÉ VINICIUS DE JESUS SANTANA	3.000	R\$ 30.000,00
TOTAL .....	3.000	R\$ 30.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

José Vinicius de Jesus Santana  
 José Vinicius de Jesus Santana



**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **JOSÉ**

**VINICIUS DE JESUS SANTANA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

*Jose Vinicius de Jesus Santana*



temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de SIMÃO DIAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

Simão Dias SE, 04 de Janeiro de 2021.



SÓCIOS

*José Vinicius de Jesus Santana*  
**José Vinicius de Jesus Santana**

*José Carlos de Santana*  
**José Carlos de Santana**

Sócio Administrador

Sócio-Distratante

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS/SE**  
MARICARMEN DANTAS DO AMARAL SANTOS - TABELIÁ

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS/SE**  
MARICARMEN DANTAS DO AMARAL SANTOS - TABELIÁ

Reconheço por Semelhança a firma de JOSE VINICIUS DE JESUS SANTANA. Selo Digital: 202129546002238; Site: www.tjse.jus.br/XKX479. Em test. da verdade. Emol.: TAXA R\$ 3,80 - FERD R\$ 0,76 = TOTAL R\$ 4,56. Simão Dias/SE; 27/01/2021 10:18.

Reconheço por Semelhança a firma de JOSE CARLOS DE SANTANA. Selo Digital: 202129546002238; Site: www.tjse.jus.br/XKX479. Em test. da verdade. Emol.: TAXA R\$ 3,80 - FERD R\$ 0,76 = TOTAL R\$ 4,56. Simão Dias/SE; 27/01/2021 10:18.

ANDERSON ALLEN SANTOS RIBEIRO  
Tabelião Substituto.

ANDERSON ALLEN SANTOS RIBEIRO  
Tabelião Substituto.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**SIMÃO DIAS - SERGIPE**  
Imóveis-Protocolo de Títulos  
Rua Dr. Joviano de Carvalho, 274, Centro

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**SIMÃO DIAS - SERGIPE**  
Imóveis-Protocolo de Títulos  
Rua Dr. Joviano de Carvalho, 274, Centro





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HD AGENCIA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05468092514	JOSE VINICIUS DE JESUS SANTANA
27345920534	JOSE CARLOS DE SANTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 12:00 SOB Nº 20210031263.  
PROTOCOLO: 210031263 DE 28/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100891240. CNPJ DA SEDE: 23377942000199.  
NIRE: 28200586231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2021.  
HD AGENCIA E SERVIÇOS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1835525818

NOME  
JOSE VINICIUS DE JESUS SANTANA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR(A)  
22015590 USP SE

CPF  
054.680.925-14

DATA NASCIMENTO  
21/10/1990

FILIAÇÃO  
JOSE CARLOS DE SANTANA  
JOSEFA MARIA DE JESUS SANTA  
NA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
A,B

Nº REGISTRO  
04752308942

VALIDADE  
21/05/2024

1ª HABILITAÇÃO  
14/09/2009

OBSERVAÇÕES

*Jose Vinicius de Jesus Santana*

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL  
ARACAJU, SE

DATA EMISSÃO  
23/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

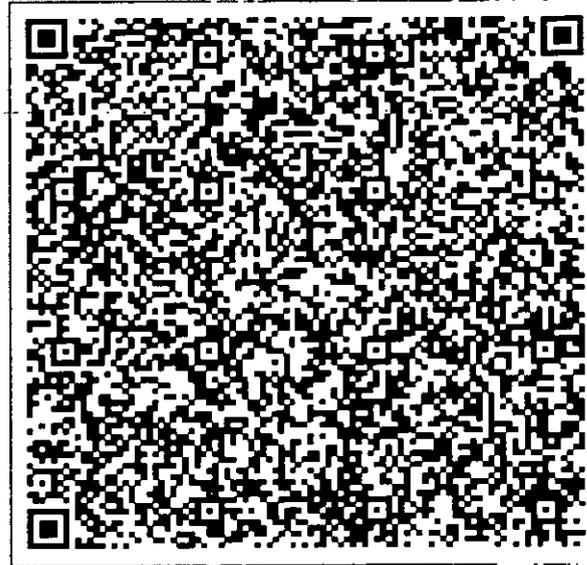
54283826644  
88022376399

SERGIPE

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

1835525818



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# CERTIDÕES



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.377.942/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HD AGENCIA E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGENCIA MIX	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - impressão de material para uso publicitário 20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CORONEL LOIOLA	NÚMERO 16	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------	--------------	------------------------

CEP 49.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMAO DIAS	UF SE
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMAODIASDRONE@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9900-9356
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2021 às 13:58:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.377.942/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HD AGENCIA E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CORONEL LOIOLA	NÚMERO 16	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------	--------------	------------------------

CEP 49.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMAO DIAS	UF SE
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMAODIASDRONE@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9900-9356
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2021 às 13:58:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 621614/2021**

Inscrição Estadual: 27.174.667-0  
Razão Social: HD AGENCIA E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 23.377.942/0001-99  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Atividade Econômica: ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS  
Endereço: TRAVESSA CORONEL JOIOLA SALA 01 16  
CENTRO - SIMAO DIAS CEP: 49480000

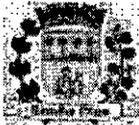
Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2011, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **03/05/2021 09:15:13**, válida até **03/06/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 3 de Maio de 2021

**Autenticação:20210504CH7K0T**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Simão Dias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS



Certidão Nº  
9252021

**CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS**

C.M.C.  
1202015, 72013262358

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

**CONTRIBUINTE**

Código 13011	Nome ou Razão Social HD AGENCIA E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ 23.377.942/0001-99
Endereço CORONEL LOIOLA Nº 16	Complemento SALA 1	
Bairro CENTRO	Cidade Simão Dias	UF SE

Data Emissão

11/05/2021

Data Validade

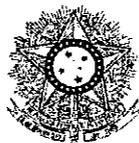
10/07/2021

**IMPORTANTE**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 802907E7**

11/05/2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HD AGENCIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.377.942/0001-99

Certidão nº: 7502974/2021

Expedição: 01/03/2021, às 10:14:47

Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HD AGENCIA E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.377.942/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HD AGENCIA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 23.377.942/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:11:25 do dia 01/03/2021.  
Válida até 23/08/2021.  
Código de controle da certidão: **B566.93A7.026D.7AED**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.377.942/0001-99

**Razão Social:** HD AGENCIA E SERVICOS LTDA

**Endereço:** R GOVERNADOR AUGUSTO FRANCO 692 SALA / CENTRO / SIMAO DIAS /  
SE / 49480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2021 a 20/08/2021

**Certificação Número:** 2021042302273039680799

Informação obtida em 04/05/2021 10:15:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

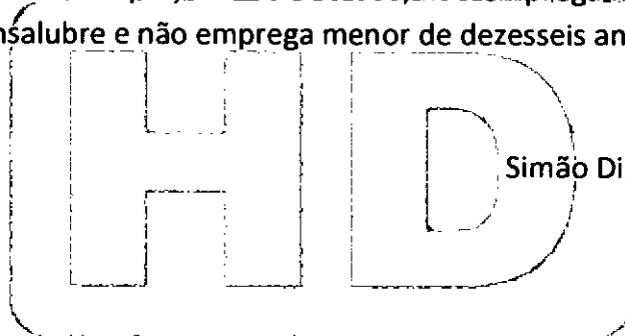


## Agência e Serviços LTDA

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

Ao Fundo Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro /SE

Declaro, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa **HD AGENCIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.377.942/0001-99, inscrição estadual nº 27174667-0, estabelecida na Avenida Coronel Loiola, nº 16, Centro, Simão Dias/SE, CEP 49.480-000, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Simão Dias/SE, 06 de abril de 2021.

# Agência e Serviços LTDA

*José Vinicius de Jesus Santana*

JOSÉ VINICIUS DE JESUS SANTANA

SOCIO PROPRIETARIO

CPF nº 054.680.925-14

23.377.942/0001-99

HD AGENCIA E SERVICOS LTDA

AV. CORONEL LOIOLA, Nº 16  
SIMÃO DIAS / SERGIPE  
CEP: 49480-000



CNPJ: 32.597.624/0001-24  
E-MAIL: RESOLVESERVICOS@BOL.COM.BR



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HD AGENCIA E SERVIÇO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.377.942/0001-99, estabelecida na Avenida Coronel Lóiola, nº 16, Sala 01, Centro, na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, prestou serviços à **RESOLVE SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 32.597.624/0001-24, estabelecida na Rodovia Governador Lourival Batista, nº 1903, Gaipão, Centro, na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, detém qualificação técnica para locação de equipamentos de vídeo, fotografia e edição.

Informamos que a entrega dos materiais apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Simão Dias, 03 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
MAYKE SANTOS SANTANA



MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**OFICIO Nº 272/2021**

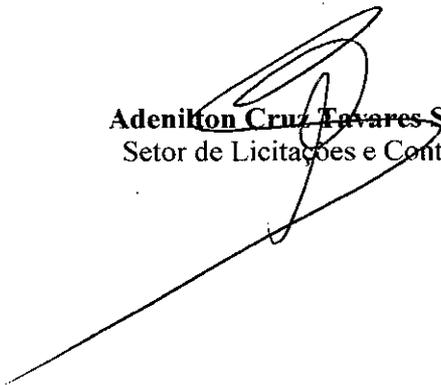
Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de abril de 2021.

Ao Senhor,  
**VALTER DE SOUZA**  
Secretário Especial de Controle Interno  
Nesta.

**Ref.: Análise e Emissão de Parecer sobre Dispensa**

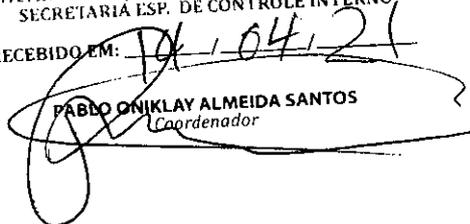
Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar Ofício nº 647/2021, referente à solicitação de elaboração do Processo de Dispensa, conforme Art. 75 Inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de vídeo, para aulas não presenciais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Nossa Senhora do Socorro – SE.** Solicitamos a análise do processo para contratação direta e conseqüentemente emissão do Parecer Técnico, conforme §3º do art.8º, c/c art. 19º, inciso IV da lei 14.133/21.

Atenciosamente,

  
**Adenilton Cruz Favares Santos**  
Setor de Licitações e Contratos

Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro  
SECRETARIA ESP. DE CONTROLE INTERNO

RECEBIDO EM:

  
**PABLO ONIKLAY ALMEIDA SANTOS**  
Coordenador



**SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO**  
**PARECER TÉCNICO Nº 019/2021**

Solicitante: Ofício nº 272/2021 – SEMED/DAF

Finalidade: Solicitação de Análise e Emissão do Parecer Técnico quanto à legalidade do Processo de Dispensa de Licitação.

**Objeto: Correspondente à Serviço de produção de vídeo, para aulas não presenciais, conforme especificado no termo de referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora de Socorro – Se.**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, mencionamos a seguir os pontos anotados no curso do exame que entendemos conveniente destacar, lembrando que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

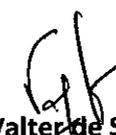
Desta forma após análise documental do referido Processo de Dispensa de Licitação, verificamos que não há fracionamento de despesa, e consta a seguinte documentação:

1. Autorização da Secretária de Educação Josevanda Mendonça Franco em 08/04/2021;
2. Projeto Básico;
3. Justificativa do Processo de dispensa;
4. Indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa;
5. Solicitação dos Orçamentos;
6. Alteração do Contrato Social;
7. Documento do sócio;
8. Declaração que a Empresa não Emprega Menores;
9. Propostas das empresas **W Brasil Full Service; Orlando Andrade Santos e a HD Agencia e Serviços Ltda.**
10. Certidões negativas, **MUNICIPAL** Val. 01/05/2021, **ESTADUAL** Val. 29/04/2021, **POSITIVA COM EFEITO, DE NEGATIVOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** Val. 23/08/2021, **FGTS** Val. 14/04/2021, **TRABALHISTA** Val. 27/08/2021.

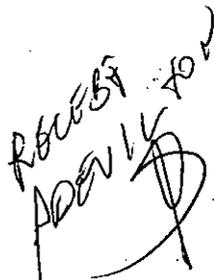
Sendo assim, diante da necessidade da contratação por parte da Secretaria de Educação, a Secretaria Especial do Controle Interno emite parecer favorável à contratação da empresa **HD AGENCIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.177.942/0001-99**, pois a mesma apresentou o menor valor no total de **R\$ 42.750,00**, conforme Art. 72, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro, 14 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

  
**Valter de Souza**  
Secretário Especial de Controle Interno

Ilmo. Senhor,  
**Adenilton Cruz Tavares Santos**  
**Setor de licitação e Contratos**  
**Nossa Senhora do Socorro – SE**  
**Neste.**

  
RECEBUEI  
ADENILTON



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# MINUTA DE CONTRATO



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Ofício N° 266/2021

Nossa Senhora do Socorro - SE, 15 de abril de 2021.

À Sua Excelência a Senhora  
**Viviane Sobral Freire Matos**  
**Procuradora Geral do Município**  
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.  
NESTA

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro  
Recebido: 15/04/2021

Rogério Santos Brasil  
Assistente Administrativo

*Procl  
0704/21*

**Ref.: Emissão de parecer sobre Dispensa**

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Dispensa e Minuta do Contrato, que tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de vídeo, para aulas não presenciais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme §3º do art.8º, c/c art. 19º, inciso IV da lei 14.133/21.**

Atenciosamente,

  
**Adenilton Cruz Tavares Santos**  
Setor de Licitações e Contratos



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# PARECER JURIDICO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria Especializada Administrativa

ACOLHO O PARECER N.º 251/2021  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE,  
VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS  
PROCURADORA GERAL

**PARECER JURÍDICO N.º 251/2021**

**Procedimento Administrativo n.º 000000000704/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO;**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO, PARA AULAS NÃO PRESENCIAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE;

**CONTRATADA:** HD AGÊNCIA E SERVIÇOS LTDA;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.750,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

**BASE LEGAL:** ARTIGO 23, ARTIGO 72, C/C ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

A Procuradoria Geral do Município, que é o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I c/c art. 6º, inciso I da Lei Complementar 1.135/2015, consultada pela Coordenação do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, em atendimento ao disposto no artigo 53, §1º, Incisos I e II da Lei Federal N.º. 14.133/2021, vem manifestar-se através do presente Parecer, para realizar o controle prévio da legalidade, procedendo-se ao exame prévio da Minuta do Contrato do Processo de Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

**I - DO RELATÓRIO**

A Coordenação do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco  
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Procuradoria Especializada Administrativa**

solicitou da Procuradoria Geral do Município a análise do Processo de Dispensa de Licitação e da Minuta Contrato, em cumprimento ao disposto no artigo 53, parágrafo §1, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Cumpre esclarecer que a Procuradoria Geral do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, realizando o prévio controle de legalidade observando se os requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 53, §1º da Lei 14.133/2021, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas técnicas e comprovações necessárias para regular celebração do ajuste.**

No processo foram juntados os seguintes documentos: Ofício nº 266/2021 CPL, Parecer Técnico nº 019/2021 da Secretaria Especial de Controle Interno, Ofício nº 272/2021 SEMED, Ofício 647 SEMED, Projeto Básico, Justificativa, Solicitação de Orçamento das Empresas: W BRASIL FULL SERVICE, FND MULTSERVIÇOS, HD AGENCIA E SERVIÇOS LTDA, Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Regularidade do FGTS, Atestados de Capacidade Técnica e Minuta do Contrato.

Em suma é o relatório.

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Segundo o art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Procuradoria Especializada Administrativa**

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 14.133/2021, especialmente as disposições contidas em seu art. 75, inciso II, *in literis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

**No presente procedimento de dispensa de licitação, foi apresentada justificativa para o procedimento de Dispensa de Licitação pelo valor, no processo de contratação direta para o SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VIDEO, PARA AULAS NÃO PRESENCIAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que deve ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). No referido processo o valor dos serviços é inferior, a proposta da empresa HD AGÊNCIA E SERVIÇOS LTDA que perfaz a importância**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Procuradoria Especializada Administrativa**

**de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).**

Diante do exposto, com o intuito de se evitar custos operacionais e desperdício de tempo, que inviabilizariam a realização do certame licitatório no caso, sendo essa a opção mais vantajosa para a Secretaria.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos descritos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

É imperioso recomendar à Comissão que observe todos os requisitos do processo administrativo inerentes à dispensa de licitação exigidos pela Lei 14.133/2021, recém sancionada, e vigente desde 1º de abril de 2021, nos termos do art.194. Em que pese, os valores para



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Procuradoria Especializada Administrativa**

dispensa de licitação tenham sido majorados, a sua utilização exige que todo o processo de dispensa de licitação observe a nova legislação. Portanto, deverão ser instruídos no processo administrativo, todos os documentos dispostos no art. 72 da Lei em apreço.

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além da forma e do prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato. **Consoante a legislação, consta no processo administrativo, o Projeto Básico para a referida contratação, atendendo ao art. 23, inciso I.**

Vale mencionar que a estimativa da despesa foi realizada de acordo com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, a composição de preços deve ser realizada com base em alguns parâmetros, usados simultaneamente ou não. Dentre os quais: a observação do sistema de registro de preços, tabelas de referência aprovadas previamente pelo Poder Executivo Federal, sítios eletrônicos especializados, a pesquisa direta com no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal, nos termos do disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.**

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Procuradoria Especializada Administrativa**

**IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A justificativa do preço está fundamentada na pesquisa direta com no mínimo 03 fornecedores, portanto, realizou o levantamento dos orçamentos apresentados por 03 (três) empresas HD AGÊNCIA E SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 42.750,00, WBRASIL, no valor de R\$ 48.400,00, FND MULTSERVICOS, no valor de R\$ 49.700,00. E analisada a documentação exigida, a empresa HD Agência e Serviços apresentou menor preço, atendendo ao art. 23, inciso II e VII.

Nota-se também que o processo administrativo foi submetido à Parecer Jurídico, que o faz nesta assentada, atendendo ao art. 23, inciso III. E ainda restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, com a classificação da despesa orçamentária e a discriminação do saldo orçamentário, nos termos do art. 23, inciso IV,.

Importante mencionar também que no processo foram juntados os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação da empresa, com a juntada da documentação do contrato social da empresa, cartão do CNPJ, atestado de capacidade técnica, as certidões de regularidade fiscal da União, Estado e Município, FGTS, e a Certidão da Justiça do Trabalho, estando ausente a Certidão de falência e concordata, atestados de capacidade técnica, atendendo ao art. 23, inciso V.

Outrossim, oportuno recomendar ainda à Comissão que atente para a data de validade das propostas e à necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Projeto Básico, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como, deverá atentar para a necessidade de fazer juntar aos autos do procedimento as certidões de regularidade fiscal atualizada na data da assinatura do contrato, tendo em vista que algumas certidões podem perder a validade durante a tramitação do processo.

A razão da escolha da contrata se fundamenta na necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro-SE, tendo em vista a necessidade de

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco  
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Procuradoria Especializada Administrativa**

uma empresa para serviço de produção de vídeo, não presencial, em decorrência do período de restrições sanitárias provocadas pela Pandemia da Covid-19, cujo objetivo é contratar a proposta mais vantajosa para administração, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Os Conselhos Estaduais de Educação de diversos estados e vários Conselhos Municipais de Educação emitiram resoluções e/ou pareceres que orientavam as instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas sobre a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais, sendo assim, para o retorno das atividades escolares através das aulas remotas, necessita destes equipamentos, vez que o município não dispõe desta logística se faz necessária à contratação. Observando que o processo administrativo atende ao art. 23, inciso VI. E ainda consta no processo a autorização da autoridade competente, nos termos do art. 23, inciso VII.

Importante destacar que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 23.

Nota-se ainda que não foi verificado no processo a publicação prévia de divulgação do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial, a que se refere o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75 [...]

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Portanto, recomenda-se ao setor competente a realização da referida publicação no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 dias úteis, com a especificação do objeto pretendido da contratação e com a manifestação de interesse da administração de obter propostas adicionais e eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa.**

Além disso, é oportuno salientar que a Comissão, bem como a secretaria devem observar que essa dispensa não deve ser realizada durante o mesmo exercício financeiro,



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Procuradoria Especializada Administrativa**

devendo organizar, planejar, de forma a não ultrapassar o exercício financeiro, vez que não há possibilidade de firmar termo aditivo, sob pena de fracionamento como determina a lei 14.133/2021.

**Atente-se ao setor de licitações que não poderá realizar nova contratação para o mesmo objeto durante este exercício financeiro, sob pena de configurar fracionamento de despesa, que é vedado pelo ordenamento jurídico.**

Com relação ao exame da Minuta do Contrato, devem ser atendidas todas as exigências legais, com a inclusão de novas certidões visto que algumas constantes no processo estão vencidas, o que se observa no presente caso. Cumpre observar ainda que no Projeto Básico consta o período de 05 meses de execução dos serviços, logo, encontra-se divergente do prazo de vigência constante na minuta do contrato, devendo o setor ajustar o projeto ou a cláusula contratual observando a proibição de firmar termos aditivos da referida contratação. **Observar a coerência dos prazos na cláusula quarta e cláusula sétima da minuta do contrato.**

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela aprovação da Minuta do Contrato, com base no art. 23, c/c art. 72 e art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, desde que atendidas às recomendações apresentadas, especialmente quanto ao atendimento do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos.

Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 16 de abril de 2021.

  
**CAROLINA PEREIRA BARRETO**  
Procuradora do Município



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em, 01/06/2021

Carla Cristina Almeida Santos

### EXTRATO DA DISPENSA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 12/2021/SEMED.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de vídeo, para aulas não presenciais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**CONTRATADA:** HD AGENCIA E SERVIÇOS LTDA-ME

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 – Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:**

2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

2104 – Programa Salário Educação

2131 – Manutenção do FUNDEB 40

**ELEMENTO DE DESPESA:**

339039- Outros Serviços de Terceiro PJ

**FONTE DE RECURSOS**

1111.0000 – MDE

1120.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

1113.0000 – FUNDEB 40%

**PRAZO DO CONTRATO:** 10(dez) meses

**PRAZO EXECUÇÃO:** 05(cinco) meses

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

**PARECER JURÍDICO:** Nº 251/2021

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 01 de junho de 2021.

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



# CONTRATO



**CONTRATO Nº 46/2021/PMNS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA HD AGENCIA E SERVIÇOS LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0010-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N - Centro - CEP. 49.160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, a Senhora **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, inscrita do CPF nº 138.657.495-34, portadora do RG nº 382.025 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HD AGENCIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.377.942/0001-99, com sede na Av. Coronel Loiola, nº 16, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 49.480-000, Cidade de Simão Dias, neste ato representada pelo seu sócio administrador o senhor **José Vinicius de Jesus Santana**, portador do R.G. nº 22015590 SSP/SE e CNPF/MF nº 054.680.925-14, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 12/2021/PMNSS amparada no art. 75, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).**

1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de vídeo, para aulas não presenciais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, e proposta de preço apresentada, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO (art.92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).**

2. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/21).**

3.1. O Produto será fornecido pelo valor global de **R\$ 42.750,00** (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) conforme, preços constantes da proposta de preços.

3.2. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento/serviço, conforme disposto no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta PMNSS, nos moldes previstos no Termo de Referência, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da contratante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

**3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.5.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**3.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.**

**3.7.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste instrumento, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 106, caput, da Lei nº 14.133/21)**

**4.1.** O prazo de vigência contratual será até 10 (dez) meses, contados a partir da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 91, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21).**

**5.1.** As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021 deste Município com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 - Secretaria Municipal de Educação

##### **PROJETO ATIVIDADE:**

2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

2104 - Programa Salário Educação

2131 - Manutenção do FUNDEB 40

##### **ELEMENTO DE DESPESA:**

339039 - Outros Serviços de Terceiro PJ

##### **FONTE DE RECURSOS**

1111.0000 - MDE

1120.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

1113.0000 - FUNDEB 40%

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/21).**

##### **6.1. A contratada compromete-se a:**

**6.1.1.** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**6.1.2.** A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



- 6.1.3.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 6.1.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.5.** O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.5.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- 6.1.6.** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 6.1.7.** Disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial;
- 6.1.8.** Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;
- 6.1.9.** Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.1.10.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 6.1.11.** Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos do CONTRATANTE
- 6.1.12.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.1.13.** Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste das obrigações contidas nesse Termo.

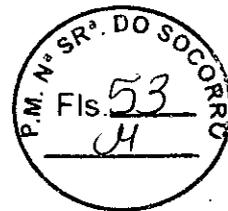
## **6.2. A contratante compromete-se a:**

- 6.2.1.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretense contrato, quando necessário;
- 6.2.2.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- 6.2.3.** Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados.
- 6.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.2.5.** Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede (SEMED) CONTRATANTE em regime de comodato. Após a prestação de serviço, o CONTRATANTE devolverá o equipamento à CONTRATADA;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21)**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



~~7.1.~~ O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 14.133/21, com alterações posteriores;

**7.2.** O prazo do serviço será 05 (cinco) meses, será contado da data de recebimento da ordem de serviço, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49160-000, no horário normal de expediente das 08 h às 14h, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, caput I, da Lei nº 14.133/21).**

**8.1.** Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**8.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**8.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



II - 0,05% (zero-vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**8.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.5.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**8.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no decreto nº 17.350/2018, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21).**

**10.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21, na forma do art. 138 da mesma Lei.

**10.2.** O contratado terá direito à extinção do contratado nas hipóteses elencadas no art. 137, §2º, incisos I a V da mesma Lei. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º, do art. 137 da Lei supracitada, observarão as disposições conforme preceitua o §3º, deste mesmo artigo.

**Parágrafo único** – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme disposto no § 2º do art. 138 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS (Art. 124, Lei nº 14.133/21).**

**11.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente comprovados.

**11.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**11.4.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**11.5.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**11.6.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO(Art. 117, Lei nº 14.133/21).**

**12.1.** O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo servidor(es) designado(s) pela secretária municipal da educação, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO(Art. 92, §1º, Lei nº. 14.133/21)**

**13.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

**13.2.** E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 01 de junho de 2021.

**CONTRATANTE:**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
CNPJ Nº 13.128.814/0010-49  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação

*José Vinicius de Jesus Santana*

**CONTRATADA: HD AGENCIA E SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ Nº 23.377.942/0001-99  
**José Vinicius de Jesus Santana**  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

I - *Maria José dos Santos Filha*

II - *Carla Cristina A. Santos*



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# EXTRATO DO CONTRATO



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 12/2021/SEMED.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de vídeo, para aulas não presenciais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**CONTRATADA:** HD AGENCIA E SERVIÇOS LTDA-ME

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 – Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO ATIVIDADE:**

2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

2104 – Programa Salário Educação

2131 – Manutenção do FUNDEB 40

**ELEMENTO DE DESPESA:**

339039- Outros Serviços de Terceiro PJ

**FONTE DE RECURSOS**

1111.0000 – MDE

1120.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

1113.0000 – FUNDEB 40%

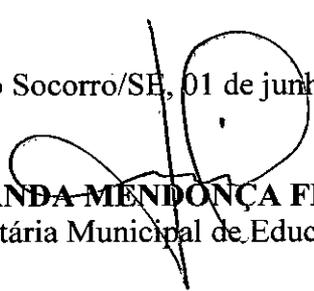
**VALOR GLOBAL: R\$ 42.750,00** (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

**PARECER JURÍDICO:** Nº 251/2021

**BASE LEGAL:** Artigo 75, II da Lei 14.133/21.

**NOTA DE EMPENHO:** nº \_\_\_\_\_/2021

Nossa Senhora do Socorro/SE, 01 de junho de 2021.

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# PORTARIA